DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 12/09/2023 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 24/83, a fls. 111 e 111 verso do Livro n.º 1 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efetuado em 22/11/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTEL

NIPC – 500 851 476

Sede – Praça da República, n.º 1 - Portel – Évora

Fins – Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência; Apoio à família e comunidade em geral; Apoio à integração social e comunitária. Secundariamente: Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados paliativos, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências; Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não.

Direção-Geral da Segurança Social, em 17 JAN. 2024

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge

(Diretora de Serviços)

JN/